

## ANEXO ÚNICO

### PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE 2 dígitos</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b>	84	Médio-Baixo		
<b>Agropecuária e Indústria</b>	<b>Agropecuária</b>	1, 2, 3	Médio-Baixo		
<b>Agropecuária e Indústria</b>	<b>Indústria e Construção Civil</b>	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)</b>	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		

<b>Administração e Serviços</b>	<b>Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)</b>	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b>	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Vigilância e Segurança</b>	80	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Transporte de carga</b>	49 e 50	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Estacionamentos</b>	52	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos</b>	45, 95	Médio-Baixo		
<b>Comércio</b>	<b>Posto de Combustível</b>	47	Médio-Baixo		Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Correios e Entregas</b>	53	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Bancos e Lotéricas</b>	64, 66	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b>	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		
<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b>	75, 96	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)</b>	94	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Lavanderia</b>	96	Médio-Baixo		
<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência à Saúde Humana</b>	86	Médio		
<b>Saúde e</b>	<b>Assistência</b>	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	

Assistência	Social				
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio		Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		Definição e respeito da <b>lotação máxima em 100% das habitações</b> Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>▪ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>▪ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> <li>▪ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</li> </ul>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Condomínios (Áreas comuns)</b>	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>▪ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"</li> </ul>

Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021; Decreto Estadual nº 55.465/2020. <b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</b> . Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao <b>distanciamento físico mínimo obrigatório</b> , conforme <b>Protocolo de Atividade Obrigatório</b> desta atividade.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio		
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio		
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar)

<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p>	<p>94</p>	<p>Alto</p>	<p>Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b>, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)</b></p>	<p>96</p>	<p>Alto</p>		<p>Distanciamento mínimo de <b>2 metros</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</p>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</b></p>	<p>96</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.</p>	<p><b>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais; Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</p>

Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p><b><u>Público exclusivamente sentado:</u></b></p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202);</p> <p><b>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Teto de ocupação de público:</b> <u>40%</u> das cadeiras ou similares, por setor, até o limite <u>máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;</u></li> <li>▪ <b>Autorização conforme:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>• <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>• <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Teto de ocupação de público:</b> uso <u>exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30%</u> com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre <u>grupos de até 3 pessoas;</u></li> <li>▪ <b>Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;</li> </ul>	<p>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”;</p> <p><b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</b></p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;</p> <p><b>Ordenamento na saída,</b> por setor, para evitar aglomeração na dispersão;</p> <p><b>Presença de monitores para fiscalização</b> do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;</p>
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”;

					Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</b>
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</b>	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do <b>uso adequado e permanente de máscara</b> e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</p> <p><b>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas</b>, inclusive em pista de dança;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b>Realização do evento e autorização</b>, conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 800 pessoas:</b> autorização do município sede (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público</b>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li> <li>▪ <b>acima de 800 pessoas:</b> não autorizado.</li> </ul>	<b>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI</b> , respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>	93	Alto		Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação:</li> </ul>



					<p>conforme protocolo de "Restaurantes etc.;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>▪ Danças e ensaios tradicionalistas : conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li> <li>▪ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento " ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> <li>▪ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> <li>▪ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</li> </ul>
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b>	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b>	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;

				<p>e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b>Realização e autorização</b> conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>▪ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>▪ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>▪ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</li> </ul>	<p><b>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI,</b> respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Em <b>ambientes com público sentado,</b> distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b><u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</u></b></p> <p><b>Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor</b></p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras,</b> assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p><b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</b></p>

				<p><b>separado</b>, com até 800 pessoas, <b>sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé)</b>, condicionado o <b>ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público</b>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p><b>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>▪ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>▪ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>▪ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</li> </ul>	<p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	<p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Com Selo MTur: 80%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>▪ <b>Sem Selo MTur: 60%</b> da lotação autorizada no</li> </ul>

					<p>alvará ou PPCI</p> <p><i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p>
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<p><b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>90% da capacidade</b> total do veículo;</p> <p>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</p> <p>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</p>

<b>Administração e Serviços</b>	<b>Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)</b>	49	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo  Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;  Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
---------------------------------	--	----	------	---	--